

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 243 Disponibilização: 01/01/2020 Publicação: 30/12/2019

Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO N° 24.634, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

Prorroga Cedência de Praças da Polícia Militar Estado Rondônia de outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

<u>DECRETA</u>:

- Art. 1° Ficam prorrogadas as cedências dos Policiais Militares abaixo relacionados, para exercerem função de natureza policial-militar junto à Assessoria Militar da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, com ônus para o Órgão de origem, no período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2020, em conformidade com o inciso IV do § 2º do art. 24 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, combinado com art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018:
- I Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 100090471, CÉLIO JUNIOR CETANO PESSOA SALES LOPES;
- II Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 100091466, CLAUDINEY DE SOUZA DOURADO;
 - III Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 100094061, ELCIO RAASCH;
- IV Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 100094088, ÉRIQUE RODRIGUES MARQUES;
 - V Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 100092468, ISMAEL MENDES VIANA;
- VI - Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 100092638, **MARCOS** FERNANDES VIEIRA;
- VII Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 100094484, RODRIGO GAGO DA SILVA;
- VIII Polícia Militar, Registro Estatístico 100092745, Cabo da RODRIGO ROQUE PASSOS DOS SANTOS;
- IX Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 100092845, TERESLENO DE SOUZA FERREIRA:
 - X Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 100092907, WANDSON LIRA DE BRITO;
- XI Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 100091613, DANIEL LAMARÃO ALVES:

- XII Soldado da Polícia Militar, Registro Estatístico 100096112, PEDRO BASILIO DE SOUSA JUNIOR;
- XIII Soldado da Polícia Militar, Registro Estatístico 100095272, DANILO LOPES NUNES;
- XIV Soldado da Polícia Militar. Registro Estatístico 100095376, ILGNER FIUZA RODRIGUES;
- XV Soldado da Polícia Militar, Registro Estatístico 100095996, MAICON ROBERTO ROMANO DE SOUZA:
- XVI Soldado da Polícia Militar, Registro Estatístico 100092703, NEILTON ASSIS ABADIAS DO NASCIMENTO;
- XVII Soldado da Polícia Militar, Registro Estatístico 100074130, PAULO FIRMINO ROSA JUNIOR; e
- XVIII Soldado da Polícia Militar, Registro Estatístico 100095514, RAFAEL DOS REIS OLIVEIRA
- Os Policiais Militares poderão, quando necessário e devidamente Parágrafo único. requisitados pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, além de concorrer em escalas de serviços compatíveis com sua Graduação.
- Art. 2° Os Policiais Militares continuam agregados ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1° do art. 79 do Decreto-Lei n° 09-A, de 1982.
- Art. 3° Os Praças permanecem no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia -OEPM, durante o intervalo de suas cedências, concomitante o estabelecido no art. 2° da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015
- Art. 4° Os Policiais Militares encontram-se adidos à Ajudância-Geral, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982, , concordante ao § 2°, do art. 45, da Lei n° 4.302, 25 de junho de 2018.
 - Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de dezembro de 2019, 132° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador



Documento assinado eletronicamente por Marcos José Rocha dos Santos, Governador, em 30/12/2019, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador 9427266 e o código CRC 7B89B84F.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0021.510543/2019-19

Criado por 64252485215, versão 13 por 02833271204 em 30/12/2019 16:07:14.